

20

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
E A EQUIPE RECTORAL DA
UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO,
EM NOME DO INSTITUTO
LATINOAMERICANO E IBÉRICO.**

A **Universidade Federal do Pará**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa nº 01, CEP 66075-900, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, com sede em Belém, Estado do Pará, doravante denominada **UFPA**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, e a **Equipe Rectoral da Universidade do Novo México, em nome do Instituto Latinoamericano e Ibérico**, com sede em 1 University of New Mexico, Albuquerque, NM 87131, USA, doravante denominada **UNM**, neste ato representada por Seu Pró-Reitor e Vice-Presidente Executivo Para Assuntos Acadêmicos, Dr. Chaouki T. Abdallah, resolvem firmar o presente acordo de cooperação, com sujeição às leis que regulam esta matéria nos países

**AGREEMENT FOR COOPERATION
SIGNED BETWEEN
THE FEDERAL UNIVERSITY OF
PARÁ AND THE REGENTS OF THE
UNIVERSITY OF NEW MEXICO,
THROUGH ITS LATIN AMERICAN
AND IBERIAN INSTITUTE.**

The **Universidade Federal do Pará**, a federal government institution subordinated to the Ministry of Education, with headquarters at the Guamá University Campus, at Rua Augusto Corrêa nr. 01, in Belem, State of Para, Brazil zip code 66075-900, CGC/MF nr. 34.621.748.0001-23, hereafter referred to as **UFPA**, in this act duly represented by its Rector, Prof. Dr. **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, and the **Regents of the University of New Mexico, through its Latin American and Iberian Institute**, with headquarters at 1 University of New Mexico, Albuquerque, NM 87131, USA, hereafter referred to as **UNM**, in this act duly represented by its Provost and Executive Vice President for Academic Affairs, Dr. Chaouki T. Abdallah, following the laws that regulate the matter in the countries involved, resolve to sign this



envolvidos, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objetivo deste convênio é a promoção da cooperação técnica e científica internacional e interuniversitária por meio de intercâmbio de professores, pesquisadores, alunos e pessoal técnico, e a execução de projetos de interesse comum e realização de cursos, conferências e seminários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Se as partes concordarem em adotar uma atividade cooperativa em qualquer uma das áreas de mútuo interesse enumerada na Cláusula Primeira, um acordo detalhado definindo o programa a ser realizado será anexado como Anexo a este Convênio de Cooperação (ver a CLÁUSULA QUARTA).

Ambas as partes se comprometem de discutir o seguinte:

- a) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários) como mencionada na Cláusula Primeira.
- b) Informar-se mutuamente acerca de congressos, colóquios, reuniões

cooperation agreement, under the following clauses and conditions:

CLAUSE ONE: OBJECTIVES

The purpose of this agreement is to encourage international and inter-institutional cooperation and technical and scientific exchanges between faculty members, scientists, students, and technical staff from both institutions, and the implementation of projects for which there is common interest, including the creation of courses, conferences and seminars.

CLAUSE TWO: ACTIONS AND OBLIGATIONS

If the parties agree to pursue a cooperative activity in any of the areas of mutual interest enumerated in Clause One, a detailed agreement outlining the program to be undertaken shall be attached as an appendix to this Agreement for Cooperation (see CLAUSE FOUR).

Each party agrees to discuss the following:

- a) Communicate the results of its educational experiences (courses, seminars, etc.) as mentioned in Clause One.
- b) Inform each other about congresses, colloquiums, scientific

23



8
22

<p>científicas e seminários realizados por cada instituição e intercambiar publicações e documentos resultantes desses eventos.</p> <p>c) Favorecer, de acordo com a legislação específica de cada país, e as políticas que regem cada instituição, a participação do pessoal docente, da instituição conveniada, em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas de cooperação.</p> <p>d) Apoiar, dentro de suas possibilidades, o intercâmbio de professores, seja com fins de docência ou de pesquisa, durante determinado período acordado com antecedência entre as partes.</p> <p>e) Receber estudantes da outra instituição, desde que cumpram os requisitos da instituição recebedora. Os estudantes ficarão isentos de taxa de matrícula na instituição acolhedora, mas assumirão seus custos de transporte, alojamento e alimentação.</p> <p>Subcláusula Única - As Assessorias de Relações Internacionais de cada instituição apoiarão os estudantes no processo acadêmico. Os estudantes cobrirão os gastos de seguro com</p>	<p>meetings, and conferences at each institution, and exchange of publications and documents resulting from such events.</p> <p>c) Foster, according to the specific laws of each country, and the policies governing each institution, the participation of faculty members of each institution, in courses, colloquiums, seminars, or conferences organized in conjunction with these programs of cooperation.</p> <p>d) Support, within its capabilities, faculty member exchanges for teaching and/or research purposes, during the period previously agreed upon by the parties.</p> <p>e) Receive students from the other institution, as long as they comply with the host university admission requirements. The students shall be exempt from payment of tuition fees to the host institution. Each student will provide his/her own transportation, meals, and housing expenses.</p> <p>Sub-clause: The Office for International Relations at UFPB and the Office of International Programs and Studies at UNM will help students coming from the other university in</p>
--	--



23

cobertura no exterior e qualquer outro gasto obrigatório, segundo a legislação vigente de cada país.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PLANOS DE TRABALHO

Anualmente, em data acertada de comum acordo, será elaborado um plano de trabalho com o objetivo de estabelecer atividades concretas de cooperação para o ano seguinte. Este plano de trabalho será anexado como um anexo a este acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida de conformidade com este Convênio, será assinado um Termo Aditivo, que descreverá circunstanciadamente o trabalho pertinente, no plano de trabalho respectivo. As ações e obrigações específicas, incluindo obrigações legais e financeiras para cada projeto ou atividade deste acordo serão definidas através de acordos separados referentes ao acordo Guarda-chuva.

CLÁUSULA QUINTA: DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

As instituições convenientes empenhar-

their academic needs. Students will pay all ancillary fees as well as any expenses related to health insurance, or any other immigration requirements of the involved countries.

CLAUSE THREE: WORKING PLANS

Each year, at a date agreed to in advance, a working plan will be made, listing all cooperation actions for the following year. This working plan will be attached as an appendix to this agreement.

CLAUSE FOUR: APPENDICES

Specific actions and obligations for each project or activity under this Agreement will be defined through Appendices that will be added to this Agreement. Specific actions and obligations, including financial and legal obligations for each project or activity under this Agreement will be defined through separate agreements which will refer to this umbrella agreement.

CLAUSE FIVE: FINANCIAL OBLIGATIONS

Each institution will try to find additional



24

se-ão em identificar partes de financiamentos adicionais para as atividades comuns que as partes podem concordar em seguir, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Convênio, serão custeadas por cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REPRESENTANTES

O presente convênio possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação.

Subcláusula Primeira: UNM terá como representante a Dra. Susan Tiano, Directora, Latin American and Iberian Institute, 801 Yale NE, MSC02 1690, 1 University of New Mexico, Albuquerque, NM 87131-0001 USA; Tel. 505-277-2961; Fax: 505-277-5989; E-mail: stiano@unm.edu; <http://laii.unm.edu> .

UFPA terá como representante o Prof. Flávio Augusto Sidrim Nassar, Pró-Reitor de Relações Nacionais e Internacionais, Prédio da Reitoria – 3º andar, Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá, 66075-110 Belém, PA, BRASIL; Tel. (55)(91)3201-

financial resources necessary to implement common activities that the parties may agree to pursue under this Agreement. Any expenses incurred by each institution under this Agreement will be the sole responsibility of that institution. Expenses related to technical staff and/or material involved in the proposed activities will be paid by each institution, according to its financial availability.

CLAUSE SIX: REPRESENTATIVES

Each party under this Agreement will indicate a representative that will act as its contact for all cooperation activities.

Sub-clause One: UNM's representative will be Dr. Susan Tiano, Director, Latin American and Iberian Institute, 801 Yale NE, MSC02 1690, 1 University of New Mexico, Albuquerque, NM 87131-0001 USA; Tel. 505-277-2961; Fax: 505-277-5989; E-mail: stiano@unm.edu; <http://laii.unm.edu> .

UFPA's representative shall be Prof. Flávio Augusto Sidrim Nassar, Pró-Reitor de Relações Nacionais e Internacionais, Prédio da Reitoria – 3º andar, Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá, 66075-110 Belém, PA, BRASIL; Tel.



7211; E-mail: prointer@ufpa.br;
<http://www.ufpa.br>.

Subcláusula Segunda: Ambos os representantes se encarregarão de elaborar um plano anual de trabalho mantendo comunicação freqüente a diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Convênio e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APROVAÇÃO

O presente convênio deverá ser aprovado pelos órgãos superiores de cada instituição e assinado pelos seus respectivos reitores, entrando em vigor a partir da data de aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em seis (6) meses de antecedência, ficando todas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes rescindir, exceto quaisquer responsabilidades ou obrigações adquiridos ao abrigo dos termos do presente Convênio antes de tal cancelamento, permanecendo insatisfeita ao término do tempo torna-se eficaz.

(55)(91)3201-7211; E-mail:
prointer@ufpa.br; <http://www.ufpa.br>.

Sub-clause Two: The representatives of both institutions will come up with an annual working plan, and will monitor all activities under this Agreement and its Additional Terms.

CLAUSE SEVEN: APPROVAL

This Agreement will be duly approved and signed by the highest academic authority at each institution, and will become effective as of the date of said approval.

CLAUSE EIGHT: RESCISSION OF AGREEMENT

This Agreement may be terminated by either party upon six (6) months written notice, whereupon all liabilities and obligations of both parties shall terminate, except any liabilities or obligations accrued under the terms of this Agreement prior to such termination and remaining unsatisfied at the time termination becomes effective.

8/5



26

Subcláusula Única – No caso de denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Convênio, mediante consentimento mútuo e escrito, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Na medida em que qualquer projecto ou actividade no âmbito do presente Acordo de Cooperação gera propriedade intelectual e o potencial de

Sub-clause One: In case of termination, all pending projects and activities in execution will be dealt with by a Memorandum of Termination of Agreement, wherein responsibilities will be assigned regarding the termination or suspension of such pending activities. The Memorandum of Termination of Agreement will also have clauses defining responsibilities for any pending issues regarding intellectual property or authorship rights, methodologies, and works, and dissemination of information available to all participants.

CLAUSE NINE: MODIFICATIONS

Additional clauses or changes made to this Agreement, when necessary, will be made through Appendices, which after written approval by both parties, will become an integral part of the present Agreement.

CLAUSE TEN: INTELLECTUAL PROPERTY AND COMMERCIALIZATION OF THE RESULTS

To the extent that any project or activity under this Cooperation Agreement generates intellectual property and the potential for commercialization of same,



comercialização dos mesmos, as partes concordam que um acordo em separado será executado para atender a posse e assuntos relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Convênio, permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor após a assinatura por ambas as partes e será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, salvo denúncia por escrito, como previsto neste acordo.

the parties agree that a separate agreement will be executed to address ownership and related issues.

CLAUSE ELEVEN: STAFF

Staff members involved in the performance of activities under this Agreement will be paid by their home institution, regardless of the place where they shall perform their activities.

CLAUSE TWELVE: PUBLICATION OF THIS AGREEMENT

This Agreement will be published in the Brazilian Official Journals, according to Art. 61 of Law 8666/93, all costs therein incurred and paid by the UFPA.

CLAUSE THIRTEEN: VALIDITY OF THIS AGREEMENT

This Agreement will become effective upon signing by both parties and shall renew automatically for successive terms of five (5) years each, unless terminated in writing as provided for in this Agreement.

27



8
28

<p>Assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, ambas em português e em inglês.</p>	<p>This Agreement is signed in 3 (three) copies, in Portuguese and in English.</p>
<p>Assinado em:</p>	<p>Signed in:</p>
<p>Belém, ___ de _____ de 2013</p>	<p>Albuquerque, <u>4/11</u>, 2013</p>
<p><u>Horácio Schneider</u></p>	<p><u>Chaouki T. Abdallah</u></p>
<p>Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy Reitor Universidade Federal do Pará</p>	<p>Dr. Chaouki T. Abdallah Provost and Executive Vice President for Academic Affairs University of New Mexico</p>

Prof. Dr. Horácio Schneider
Vice-Reitor no exercício da
Reitoria da UFPA

